



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO**

**– BIÊNIO 2014-2016 –**

**COMUNICADO Nº 12**

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos Representantes dos Docentes e dos Técnico-administrativos no Conselho Universitário e dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

**NORMAS GERAIS PARA A PROPAGANDA ELEITORAL**

1. Será permitida a colocação de cartazes e propagandas *exclusivamente* em paredes de concreto, com fita gomada ou crepe. (*Exemplos de locais não permitidos: paredes de alumínio e de alvenaria; portas, divisórias, móveis, vidros, elevadores, etc.*).
2. Será permitida a colocação de faixas apenas no bloco C e F do Pavilhão Reitor João Lyra Filho. Cabe lembrar que, nos dias de realização das eleições, todo o material de propaganda eleitoral deverá ser retirado pelos candidatos. Nas Unidades Externas os candidatos deverão entrar em contato com as Direções para verificarem o melhor local;
3. É terminantemente proibida a pintura de chão, paredes e teto, além da colocação de faixas nas varandas, grades ou muros externos das dependências da Universidade em todos os campi;
4. As faixas das candidaturas poderão ser afixadas somente nas áreas internas da Universidade;
5. Não será permitida a inclusão do *logo* da Universidade nas propagandas e faixas eleitorais.

UERJ, 22 de outubro de 2014.

**Prof. Mario Sergio Alves Carneiro**  
**Presidente da Comissão Eleitoral Geral**